



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2018
Processo nº 8185/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP / MEI

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 91.824/2018-PMB, de 23 de agosto de 2018, publicado no D.O.M nº 13.586, de 31 de agosto de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**”, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**”, objetivando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, conforme os prazos, especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 8.538/15; Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 05/12/2018 às 10h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**”, objetivando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, conforme os prazos, especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os Equipamentos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

1.3 O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br

1.4 Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.5 A adjudicação será por **ITEM**, e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

2.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3 O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasnet.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.4 Para as **COTAS RESERVADAS**, as **Microempresas – ME's**, **Empresas de Pequeno Porte – EPP's** e **Microempreendedores Individuais – MEI's**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.3 Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.2.6 Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9.209-A, de 11 de maio de 2016).

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4 Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5 A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME**, **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou **Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

3.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4 O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 Em se tratando de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME” ou “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.6 A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 22** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, preferencialmente, em **FORMATO DOC**, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico pregoeiro1@segep.pmb.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2 **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico pregoeiro1@segep.pmb.pa.gov.br

4.2.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas)**.

4.2.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no **D.O.M.** às **08h00 do dia 23/11/2018**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

5.4 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 10** deste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, **e ainda:**

5.4.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2 Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.4.4 Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

5.4.5 Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.4.6 Declaração de Acessibilidade;

5.4.7 Declaração de Cota de Aprendizagem.

5.5 A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1 Especificação clara e detalhada do objeto licitado, de acordo com os **Anexos A e II** deste Edital, sem referência às expressões “**similar**”, sendo vedadas descrições vagas, como “**de acordo com o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a apresentar**”, etc.

5.5.2 O valor TOTAL do ITEM, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no **Anexo II** do presente Edital.

5.5.3 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

5.6 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.7 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.11 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14 Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, deverá **declarar**, em **campo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.16 Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das 10h00 do dia 05/12/2018 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 131/2018**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Incumbirá a(os) licitante(s) o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (**via chat**), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6 Será desclassificada e **NÃO** participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1 Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “**conforme o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a ser enviada**”, etc.

6.6.2 Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.

6.6.3 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com a disponibilidade orçamentária do órgão **CONTRATANTE**.

6.6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 O lance será ofertado por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.5.1 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1 Alternativamente ao disposto no **subitem 7.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.9 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI

7.12 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's ou MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.13.2 Não ocorrendo à contratação da **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

7.15 Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 91.254/2018 no presente certame a exclusividade de participação de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, nas disputas PARA TODOS OS ITENS cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.16 O disposto no subitem 7.4.1 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.17 A **ME, EPP ou MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de reclusão.

7.18 As Cotas distribuídas, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, e Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018-PMB, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cotas distribuídas conforme a seguir:

a) **“COTA PRINCIPAL”** – Itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI** e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto lícitado.

b) **“COTA RESERVADA”** – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica assegurada uma cota no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do item, assegurada a participação exclusiva para as **Microempresas – ME's ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's**, sem prejuízos de sua participação nos itens da **COTA PRINCIPAL**, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto lícitado.

c) Na hipótese de uma **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, sagrar-se vencedora da **COTA PRINCIPAL** e da **COTA RESERVADA** para o mesmo objeto, **será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.

d) Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem valor do primeiro colocado.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

8.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

8.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de até 05 (cinco) minutos, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

8.4.3 A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

8.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

9.1 Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (*chat*), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC OU PDF - ZIPADO) EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, com as seguintes informações:

9.1.1 Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.1.1 Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** do **ITEM** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados com **02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: encargos fiscais, impostos, tributos, seguro, frete, taxas, comerciais, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e instrumentos necessários à realização da entrega, inclusive desembaraço alfandegário, e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado.

9.1.1.2 Os valores **UNITÁRIOS** e **TOTAL** dos **ITENS** não poderão ser superiores ao constante no **Anexo II** do Edital.

9.1.1.3 Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em **algarismo** e por **extenso**, o **último**.

9.1.2 Especificação de forma clara e detalhada do equipamento ofertado, informando a: **Marca, Modelo, Fabricante, País de Procedência** e outras características que permitam identifica-los, de acordo com os requisitos indicados neste Edital e Anexos, e ainda informação da **GARANTIA (ON-SITE)** do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

9.1.3 DADOS DA LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

9.1.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

9.1.5 Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém.

9.2 Deverá apresentar juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

9.2.1 Declaração de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL dos equipamentos, para fins de atendimento das determinações da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços de obras pela Administração Pública.

9.3 Deverá ainda, apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

9.3.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, encargos fiscais, impostos, seguros, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais e trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, equipamentos, instrumentos e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, inclusive desembaraço alfandegário, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.3.2 Declaração de que todos os componentes como: **Teclado e Mouse** são do mesmo fabricante do equipamento ofertado **OU** fabricados em regime de **OEM, na mesma cor, exceto** aqueles com projeto do próprio fabricante.

9.4 PROVA DE CONCEITO:

9.4.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame que comprove se a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no Edital e seus Anexos, e a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.

9.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas nas propostas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Empresa Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição do valor ofertado.

9.7 Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

9.8 Após apresentação da proposta **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.9 Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação (**parcial**) confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (*on-line*).

10.1.1 Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;

10.1.2 Os documentos a que se refere o subitem anterior deverão ser cadastrados no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas

10.1.3 Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser novamente encaminhados através do sistema comprasgovernamentais;

10.1.4 A documentação complementar não contida no **SICAF** deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no **modulo de convocação de anexos do sistema comprasnet**;

10.1.5 Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples;

10.1.6 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **modulo de convocação de anexos do sistema comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

10.1.7 Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 10.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **modulo de convocação de anexos do sistema comprasnet**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

10.1.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.2 As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.2.2 A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2.3 A empresa que **declarar** falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

10.3 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica (*chat*), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE** através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, quando couber):

10.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Licença (Alvará) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

10.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às Contribuições sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor. **Quando não houver indicação no SICAF**

f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, por uso ilegal de mão-de-obra infantil, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, podendo ser retirada através do link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) As empresas, cadastradas no **SICAF**, que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.3) As empresas constituídas **há menos de um ano de exercício financeiro**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **ainda**:

b.4.1) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, **ainda**:

b.5.1) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

b.6) As empresas obrigadas ao **SPED – Sistema Público de Escrituração Digital** obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

b.7) As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

b.8) As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

b.9) Caso a empresa esteja aguardando o **Termo de Autenticação** emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do **SPED**, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

b.10) O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as Juntas Comerciais regularizem a autenticação dos livros digitais.

10.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

10.4 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

10.5 Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.6 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

10.9 Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.10 Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

10.11 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.12 O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante pelo Pregoeiro.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

11.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou por **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, para **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMB**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás** (perímetro: entre a Trav. 3 de Maio e a Trav. 9 de Janeiro), **CEP: 66.060-230 – Belém/PA**.

11.2 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.3 Será **declarado vencedor** o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

12. DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrrazões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7 Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA CONTRATAÇÃO E NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

14.1 O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93) a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

14.2 De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos equipamentos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

14.3 Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Proposta de Preços, para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 Previamente à **emissão de nota de empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.3.2 Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

14.4 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão também discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital, a qual poderá, conforme o caso, ser substituída por um instrumento equivalente na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 As contratações decorrentes da presente licitação terá sua vigência submetida ao que determina o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8 O prazo para retirada do instrumento contratual ou documento equivalente acompanhado da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.9 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

14.10 É facultado ao Pregoeiro quando o convocado recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, deixando de receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para que na formalização da contratação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da licitante;

16.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

16.3 Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

16.4 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos bens;

16.5 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

16.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do **Anexo A do Termo de Referência**;

16.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto no **Anexo A do Termo de Referência**, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

17.1 Cumprir o objeto conforme previsto no **Termo de Referência – Anexo I e A**, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

17.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

17.3 Atender prontamente às exigências do **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da Licitação;

17.4 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

17.5 Todos os componentes como: teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos e da mesma cor, exceto aqueles com projeto do próprio fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

17.6 O microcomputador, os monitores, o teclado e o mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

17.7 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;

17.8 O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

18.1.1 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

18.2 O recebimento e a aceitação dos bens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

18.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **Termo de Referência – Anexo I**.

18.4 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Termo de Referência - Anexos I e A**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

18.5 Os produtos descritos nos itens deverão ter **GARANTIA ON-SITE** de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos mínimo arrolados a seguir:

18.5.1 Os produtos que apresentam vícios dentro do período de garantia técnica devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos;

18.5.2 Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do licitante Vencedor, não cabendo à contratante quaisquer ônus;

18.5.3 A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante;

18.6 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

19. DO RECEBIMENTO

19.1 O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

20.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

20.3 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos Equipamentos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

20.4 Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

20.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

20.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação:

Função Programática: 2.04.21.04.122.0007

Atividade: 2162

Elemento de Despesa: 4490520000

Fonte: 1001010000

22. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

22.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto licitado fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto licitado, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Substituir o objeto licitado fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído/refeito, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

22.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço contratado, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

22.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

22.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

22.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

22.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 22.1**.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

23. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E RESCISÃO

23.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

23.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

23.4 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5 Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

24.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação, de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

25.5 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

25.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

25.10 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente na **SEMAD**.

25.11.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, na **SEMAD**, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

25.13 Este edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no site do **comprasnet** – www.comprasnet.gov.br ou site/portal da PMB – www.belem.pa.gov.br

25.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

26. ANEXOS

26.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO A – Especificação Técnica e Quantitativo Estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível;
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 22 de novembro de 2018.

José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro/CPL/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo, em decorrência do fracasso do item 02 do Pregão Eletrônico SRP nº 65/2018-SEGEF, conforme informações extraídas do COMPRASNET, a fim de que seja atendido, pelo menos, quantitativo mínimo ainda neste exercício financeiro, necessário ao regular funcionamento das atividades da SEMAD, já insustentável conforme relatório técnico que fundamenta o memorando de abertura do presente processo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**”, visando uma renovação mínima do parque computacional com o objetivo de proporcionar melhoria na qualidade de trabalho e atendimento das necessidades básicas administrativas e rotineiras da Secretaria. Especialmente após a mudança e adequação dos espaços físicos da SEMAD, concomitante com a obsolescência apresentada nas máquinas existentes, tornando-as inservíveis devido ao tempo de utilização elevado e desgaste dos equipamentos, o que aumenta a frequência do período improdutivo e elevado custo de manutenção, ocasionado pelo grande lapso sem a aquisição de novos equipamentos para substituição dos existentes, de forma que atualmente, há servidores revezando o uso dos equipamentos, em prejuízo ao regular andamento das atividades administrativas.

2.2. Por outro lado, com o fracasso do principal item do pregão promovido pela SEGEF com o intuito de atendimento da necessidade anual da prefeitura (PE SRP nº 65/2018-SEGEF), item 02 (cota principal e cota de reserva), conforme informação extraída do sistema COMPRASNET, por cautela, diante da iminência de paralisação total das atividades, foi solicitada a aquisição de pelo menos 50 (cinquenta) máquinas ainda no ano em curso, enquanto aguarda-se a repetição da licitação geral promovida pelo referido órgão, no bojo da qual será integralmente atendida a necessidade da SEMAD no exercício de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo, seguindo o padrão já definido pela CINBESA.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as aquisições decorrentes da licitação.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.4. Apresentar na proposta garantia dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**.

5.1.5. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.1.6. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, Declaração de Sustentabilidade Ambiental dos equipamentos, para fins de atendimento das determinações da Instrução Normativa nº 1 de 198 de janeiro de 2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços de obras pela Administração Pública.

5.1.7. Todos os componentes como: teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos e da mesma cor, exceto aqueles com projeto do próprio fabricante.

5.1.8. Poderá ser exigido que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, comprove que a solução apresentada, satisfaz os requisitos exigidos no edital e seus anexos.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.1.1. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.2. O recebimento e a aceitação dos bens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

7.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

7.4. **Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

7.5. Os produtos descritos nos itens deverão ter garantia ON-SITE de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos mínimo arrolados a seguir:

7.5.1. Os produtos que apresentam vícios dentro do período de garantia técnica devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos;

7.5.2. Durante o período de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta do Licitante Vencedor, não cabendo à contratante quaisquer ônus;

7.5.3. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante;

7.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo A, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

9.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.3. Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;

9.4. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

9.5. Todos os componentes como: teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos e da mesma cor, exceto aqueles com projeto do próprio fabricante;

9.6. O microcomputador, os monitores, o teclado e o mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

9.7. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;

9.8. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

10.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

10.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos bens;

10.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

10.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo A deste Termo de Referência;

10.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

11.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

11.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Belém/PA, 24 de outubro de 2018.

Afonso Trindade Fideralino
Diretor – DARM/SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		UND	QTD
1	COMPUTADOR		UND	50
	Processador	Processador com frequência de relógio (clock interno) de no mínimo 2.8 (dois ponto oito) GHz e memória cache L3 de no mínimo 6 (seis) MB.		
	Placa Mãe	Possuir 4 Slots que suporte memória DDR3 PC3-10600 de 1333MHz, 01 Slot PCI-Express x1, 01 Slot PCI-Express x4; 01 VGA/DVI.		
	Placa de Vídeo	Onboard, integrada ao processador com suporte à resolução de 1920x1080 com profundidade de cores de 32 bits, com taxa de atualização mínima de 60Hz.		
	Memória RAM	Mínimo de 4 (quatro) GB padrão DDR3 PC3-10600 de frequência 1333MHz.		
	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação 400W de Potência Real, PFC ativo e bivolt padrão 80 plus.		
	Armazenamento	Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SERIAL ATA 3.0 com taxa mínima de transferência de 6GB/s e com capacidade para suportar no mínimo dois discos rígidos; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500 GB, com buffer mínimo de 16MB e interface SERIAL ATA 3.0.		
	Unidade Ótica	Gravador de CD/DVD-RW padrão SATA, interna ao gabinete.		
	Conectividade	Interface de rede 10/100/1000 integrada.		
	Conectores Externos	Mínimo de 6 (seis) portas USB padrão .0/3.0, com 2 (duas) portas frontais.		
	Áudio	Interface de áudio integrada; 01 conector para microfone e 01 conector ara fone de ouvido na parte frontal do gabinete.		
	Acessórios	Teclado ABNT2 102 teclas, Mouse Óptico com 3 botões e Scroll, ambos USB, possuir a mesma marca do fabricante e seguir a mesma padronização do equipamento.		
	Softwares	O equipamento deverá vir instalado com Sistema Operacional Windows 10 Professional e pacote de escritório LibreOffice em português (PT-BR).		
	Garantia	Garantia do fabricante on-site de no mínimo 12 (doze) meses em todos os seus componentes e dispositivos.		
	Certificado do Fabricante	Deve possuir Certificado emitido pelo Fabricante.		
	Certificação de Fábrica	Técnico treinado com Certificado da Fábrica.		
	Prova de Conceito	Poderá ser exigido que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital e a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COMPUTADOR		UND	Quant. Livre Concorrência 38	2.313,40	87.909,20
	Processador	Processador com frequência de relógio (clock interno) de no mínimo 2.8 (dois ponto oito) GHz e memória cache L3 de no mínimo 6 (seis) MB.				
	Placa Mãe	Possuir 4 Slots que suporte memória DDR3 PC3-10600 de 1333MHz, 01 Slot PCI-Express x1, 01 Slot PCI-Express x4; 01 VGA/DVI.				
	Placa de Vídeo	Onboard, integrada ao processador com suporte à resolução de 1920x1080 com profundidade de cores de 32 bits, com taxa de atualização mínima de 60Hz.				
	Memória RAM	Mínimo de 4 (quatro) GB padrão DDR3 PC3-10600 de frequência 1333MHz.				
	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação 400W de Potência Real, PFC ativo e bivolt padrão 80 plus.				
	Armazenamento	Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SERIAL ATA 3.0 com taxa mínima de transferência de 6GB/s e com capacidade para suportar no mínimo dois discos rígidos; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500 GB, com buffer mínimo de 16MB e interface SERIAL ATA 3.0.				
	Unidade Ótica	Gravador de CD/DVD-RW padrão SATA, interna ao gabinete.				
	Conectividade	Interface de rede 10/100/1000 integrada.				
	Conectores Externos	Mínimo de 6 (seis) portas USB padrão .0/3.0, com 2 (duas) portas frontais.				
	Áudio	Interface de áudio integrada; 01 conector para microfone e 01 conector para fone de ouvido na parte frontal do gabinete.				
	Acessórios	Teclado ABNT2 102 teclas, Mouse Óptico com 3 botões e Scroll, ambos USB, possuir a mesma marca do fabricante e seguir a mesma padronização do equipamento.				
	Softwares	O equipamento deverá vir instalado com Sistema Operacional Windows 10 Professional e pacote de escritório LibreOffice em português (PT-BR).				
	Garantia	Garantia do fabricante on-site de no mínimo 12 (doze) meses em todos os seus componentes e dispositivos.				
	Certificado do Fabricante	Deve possuir Certificado emitido pelo Fabricante.				
	Certificação de Fábrica	Técnico treinado com Certificado da Fábrica.				
	Prova de Conceito	Poderá ser exigido que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital e a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	COMPUTADOR		UND	12	2.313,40	27.760,80
	Processador	Processador com frequência de relógio (clock interno) de no mínimo 2.8 (dois ponto oito) GHz e memória cache L3 de no mínimo 6 (seis) MB.				
	Placa Mãe	Possuir 4 Slots que suporte memória DDR3 PC3-10600 de 1333MHz, 01 Slot PCI-Express x1, 01 Slot PCI-Express x4; 01 VGA/DVI.				
	Placa de Vídeo	Onboard, integrada ao processador com suporte à resolução de 1920x1080 com profundidade de cores de 32 bits, com taxa de atualização mínima de 60Hz.				
	Memória RAM	Mínimo de 4 (quatro) GB padrão DDR3 PC3-10600 de frequência 1333MHz.				
	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação 400W de Potência Real, PFC ativo e bivolt padrão 80 plus.				
	Armazenamento	Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SERIAL ATA 3.0 com taxa mínima de transferência de 6GB/s e com capacidade para suportar no mínimo dois discos rígidos; Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500 GB, com buffer mínimo de 16MB e interface SERIAL ATA 3.0.				
	Unidade Ótica	Gravador de CD/DVD-RW padrão SATA, interna ao gabinete.				
	Conectividade	Interface de rede 10/100/1000 integrada.				
	Conectores Externos	Mínimo de 6 (seis) portas USB padrão .0/3.0, com 2 (duas) portas frontais.				
	Áudio	Interface de áudio integrada; 01 conector para microfone e 01 conector ara fone de ouvido na parte frontal do gabinete.				
	Acessórios	Teclado ABNT2 102 teclas, Mouse Óptico com 3 botões e Scroll, ambos USB, possuir a mesma marca do fabricante e seguir a mesma padronização do equipamento.				
	Softwares	O equipamento deverá vir instalado com Sistema Operacional Windows 10 Professional e pacote de escritório LibreOffice em português (PT-BR).				
	Garantia	Garantia do fabricante on-site de no mínimo 12 (doze) meses em todos os seus componentes e dispositivos.				
	Certificado do Fabricante	Deve possuir Certificado emitido pelo Fabricante.				
	Certificação de Fábrica	Técnico treinado com Certificado da Fábrica.				
	Prova de Conceito	Poderá ser exigido que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital e a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados.				
VALOR TOTAL R\$					115.670,00	

Quant. Reservada (Cota) Vinculado Item 1 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

Ao Pregoeiro,

Processo nº _____ Edital PE nº _____/201X.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento do seguinte item, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do Equipamento ofertado, e ainda informação de: Marca, Modelo, Fabricante, País de Procedência e Garantia.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos, seguro e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém.

Informação da **GARANTIA (ON-SITE)** do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a entregar o objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos.
- Declaramos que o objeto licitado será entregue estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo **CONTRATANTE**.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, seguro, contribuições sociais, encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, inclusive desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/201X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- Declaração de que todos os componentes como: **Teclado e Mouse** são do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou fabricados em regime de **OEM**, na mesma cor, *exceto* aqueles com projeto do próprio fabricante.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO
PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA)**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, conforme parecer jurídico NSEAJ nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA”**, objetivando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do Equipamento ofertado, e ainda informação de: Marca, Modelo, Fabricante, País de Procedência e Garantia	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II, Edital e Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Local da Entrega: Av. Almirante Barroso, nº 1312, Bairro: Marco, CEP: 66.093-020 - Belém/PA, horário de 08 às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos Equipamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos Equipamentos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.5. O recebimento dos Equipamentos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação pelo **CONTRATANTE**.

5.6. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.

5.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da licitante;

7.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

7.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos bens;

7.5. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

7.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do **Anexo A do Termo de Referência**;

7.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto no **Anexo A do Termo de Referência**, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o objeto conforme previsto no **Termo de Referência – Anexo I e A**, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

8.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.3. Atender prontamente às exigências do **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da Licitação;

8.4. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.5. Todos os componentes como: teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricados em regime de OEM com declaração para os mesmos e da mesma cor, exceto aqueles com projeto do próprio fabricante;

8.6. O microcomputador, os monitores, o teclado e o mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

8.7. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis na Internet;

8.8. O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes (manual original ou página do fabricante na internet).

8.9. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

10.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:.....

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Entregar o objeto licitado fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto licitado, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Substituir o objeto licitado fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não substituído/refeito, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201X.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____